



# Conselho Municipal de Educação de Sarandi

Rua José Emiliano de Gusmão, nº 277 - Sala 01 - Centro –

Sarandi - Paraná WhatsApp/Fone: 44 3126-9644

E-mail: [cmesarandi@gmail.com](mailto:cmesarandi@gmail.com) e [conselhodeeducacao@sarandi.pr.gov.br](mailto:conselhodeeducacao@sarandi.pr.gov.br)



**PARECER Nº 30/2024 - CMES/PR/CP**

**APROVADO EM 26/04/2024.**

**INTERESSADOS: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA DARCI APARECIDA PEREIRA MOCHI – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - Rua Adolfo Candiani nº 72, Vera Cruz, Sarandi – Paraná.**

**ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE DO REGIMENTO ESCOLAR.**

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, esta Lei que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná (SMED), conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Município de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/96;

Considerando Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR, Normas para a Organização Escolar, o Projeto Político-pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

Considerando Instrução Normativa Conjunta nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED, onde retifica a Instrução Normativa Conjunta Nº 04/2019 – DEDUC/DPGE/SEED que dispõe sobre a Organização Escolar, Conselho Escolar, Projeto Político-Pedagógico, Proposta Pedagógica Curricular, Regimento Escolar e período letivo para as instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

Considerando a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes



# Conselho Municipal de Educação de Sarandi

Rua José Emiliano de Gusmão, nº 277 - Sala 01 - Centro –

Sarandi - Paraná      WhatsApp/Fone: 44 3126-9644

E-mail: [cmesarandi@gmail.com](mailto:cmesarandi@gmail.com) e [conselhodeeducacao@sarandi.pr.gov.br](mailto:conselhodeeducacao@sarandi.pr.gov.br)



modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;

Considerando a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, aprovada em 20/10/2023, que Delibera sobre as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Parecer nº 84/2023 – CMES/PR/CP, aprovado em 20/10/2023, referente a Deliberação nº 04/2023 — CMES/PR/CP, que constitui normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Ato de Homologação nº 43/2023 - SMED, homologação do Parecer nº 84/2023 e Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP;

Considerando Referencial para Elaboração do Regimento Escolar – Escolas 2024;

Considerando Parecer nº 03/2024 – CMES/PR/CP, aprovado em 01/03/2024, referente análise e aprovação do referencial para elaboração do regimento escolar das escolas municipal que compõem o sistema municipal de ensino de Sarandi-Pr;

Considerando o Ato de Homologação nº 02/2024 – SMED, que homologa o Parecer nº 03/2024 – CMES/PR/CP;

Considerando a Deliberação nº 01/2024 – CMES/PR/CP, aprovado em 26/04/2024, que delibera sobre as normas para instituir Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de Educação Básica que integram o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná;

Considerando Parecer nº 28/2024 – CMES/PR/CP, aprovado em 26/04/2024, que aprova a Deliberação nº 01/2024 – CMES/PR/CP, que constitui normas para instituir Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de Educação Básica que integram o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná;



# Conselho Municipal de Educação de Sarandi

Rua José Emiliano de Gusmão, nº 277 - Sala 01 - Centro -

Sarandi - Paraná WhatsApp/Fone: 44 3126-9644

E-mail: [cmesarandi@gmail.com](mailto:cmesarandi@gmail.com) e [conselhodeeducacao@sarandi.pr.gov.br](mailto:conselhodeeducacao@sarandi.pr.gov.br)



Considerando Ato de Homologação nº 14/2024 – SMED, que homologa o Parecer nº 28/2024 – CMES/PR/CP.

## I – RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr., mediante análise realizada pela Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr, Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino, encaminha para Parecer do Conselho Pleno, o Processo referente a atualização do:

**REGIMENTO ESCOLAR – 2024;**

**DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE Nº 01/2024;**

**ATA Nº 02/2024.**

## II. ANÁLISE

### 1. Aspectos Formais

Conforme documentos encaminhados pela SMED/SEF, para o Conselho Municipal de Educação - CMES – Reelaboração do **Regimento Escolar – 2024, Análise do Regimento Escolar - 2024, Declaração de Legalidade nº 01/2024 e Ata nº 02/2024** da supracitada Instituição, segue anexo junto ao processo.

### 2. Aspectos Legais

No processo constam os seguintes documentos:

- Regimento Escolar – 2024 (Escola Integral);
- Análise do Regimento Escolar - 2024;
- Declaração de Legalidade nº 01/2024;
- Ata nº 02/2024.

## III – PARECER E VOTO

Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, as Instituições que atendem a modalidade da Educação em Tempo Integral – Jornada Ampliada, devem promover a equidade das práticas pedagógicas apoiadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades dos educandos, o C.M.E.S.



# Conselho Municipal de Educação de Sarandi

Rua José Emiliano de Gusmão, nº 277 - Sala 01 - Centro –

Sarandi - Paraná WhatsApp/Fone: 44 3126-9644

E-mail: [cmesarandi@gmail.com](mailto:cmesarandi@gmail.com) e [conselhodeeducacao@sarandi.pr.gov.br](mailto:conselhodeeducacao@sarandi.pr.gov.br)



aprova a Reelaboração do **Regimento Escolar – 2024** da **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA DARCI APARECIDA PEREIRA MOCHI – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**, tendo validade por 03 (três) anos.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), por meio do Conselho Pleno, em Plenária realizada no dia 26/04/2024 (vinte e seis de abril de dois mil e vinte e quatro), às 08 h, **APROVA** e emite **Parecer Favorável**, em conformidade da Declaração de Legalidade nº 01/2024 emitida pela referida Instituição de Ensino, com sede no município de Sarandi-Pr.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 29 de abril de 2024.

Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos

Presidente do CMES

Decreto nº 1283/2023

Conselho Municipal de Educação

CMES

Lei nº1531/2008

Sarandi-PR